

## HUIG DE GROOT, ou HUGUS GROTIUS (1585-1645)



*Mãe do direito natural é a própria natureza humana, a qual, mesmo que nós não tivéssemos necessidade de nada nos levaria a desejar as relações mútuas da sociedade.*

♦O holandês Hugo Grócio, *Huigh Groot* ou *Hugus Grotius*, em *De iure belli ac pacis*, obra dedicada a Luís XIII e publicada em Paris, no ano de 1625, onde o autor estava, aliás, refugiado, é justamente considerado com um dos primeiros contratualistas moderno.

♦A passagem do estado de natureza (*status primaevus*) ao contrato social (*pactum expressum aut tacitus*) é vista como um duplo contrato: primeiro, uma união entre associados; depois, a sujeição a um poder convencional. Só que este contrato social é entendido como um facto histórico, empiricamente verificado, concebendo-se a existência de tantos contratos sociais quantos os Estados efectivamente existentes.

*De jure praedae*, 1605.

*Mare Liberum*, Leipzig, 1608.

*Liber de antiquitate reipublicae batavicae*, 1610.

*De jure belli ac pacis*, Paris, 1625. Cfr. trad. cast. de Primitivo Mariño, *De Derecho de Presa y Del Derecho de la Guerra y de la Paz*, Madrid, Centro de Estudios Constitucionales.

➤ 1625 *De iure belli*

☐ Dumbauld, Edward, *The Life and Legal Writings of Hugo Grotius*, Norman, University of Oklahoma Press, 1969., Haggemacher, Peter, *Grotius et la Doctrine de la Guerre Juste*, Genebra, Institut D'Hautes Études Internationales, 1983.

☞ Battaglia (1951), I, pp. 216 segs.; Bettati, Mario, «Hugo Grotius», Châtelet (DOP), pp. 289-29; Gettel (1936), pp. 221 segs.; Gierke (NL, 1938), pp. 36, 45, 46, 50, 51, 55-58, 77-79, 86, 90-92, 100, 106 e 14; Maltez (ESPE, 1991), II, pp. 197 segs.; Moncada (FDE), I, pp. 151-16; Sabine (1987), pp. 311 ss.; Strauss/Cropsey (1987), pp. 386 ss. ; Truyol (HFDE), II, 1982, pp. 156 segs.; Theimer (1970), trad. port., pp. 124 segs..